

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO  
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA/RS.**

**Ref. Processo no. 052/1.04.0001651-3**

*Falência*

**CÓPIA**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da empresa **MASSA FALIDA DE CIA GERAL DE INDÚSTRIAS**, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

### **1) DA EXPEDIÇÃO DE NOVA CARTA PRECATÓRIA**

Diante do e-mail enviado pelo cartório da 2ª Vara Cível do Fórum Regional do Méier da Comarca do Rio De Janeiro/RJ (à fl. 6556) requer a expedição de nova carta precatória de avaliação para o seu correto cumprimento, devendo a mesma ser remetida à Comarca do Rio de Janeiro com cópia dos documentos juntados às fls. 6479-6479 e 6480-6483.

### **2) DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 6512**

Ainda, com relação à manifestação de fl. 6512 ratifica a informação de que não há mínima chance de pagamento da dívida, visto a inexistência de ativos.

Face o exposto, não há nada a opor quanto ao requerimento de expedição de certidão a fim de que seja certificado que os credores não receberam na integralidade os seus créditos.

**3) DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 6514**

Conforme requerido à fl. 6514, informa que não pode atestar com absoluta certeza que valores devidos ao credor citado foi efetivamente adimplido.

Isto porque, todos os pagamentos realizados foram feitos por seu antecessor o qual apresentou prestação de contas em autos apartados.

Este administrador ao assumir o encargo, analisou a prestação de contas apresentadas e localizou diversos recibos de pagamentos do credor Ulisses do Amaral Maica tabela do rateio realizado pelo antigo administrador judicial onde faz menção dos valores recebidos pela procuradora do credor, em anexo.

Todavia, ante o numero de volumes, a dificuldade de manuseio e tempo decorrido fica quase impossível atestar com absoluta certeza que estes valores foram de fato recebidos

Salienta, todavia, que tais informações podem ser obtidas pela interessada diretamente nos autos da prestação de contas de no. 052/1040008259-1.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 06 de novembro de 2019

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**

CREDOR	Nº HABILITAÇÃO	PROCURADOR	OAB	VALOR	VALOR RECEBIDO	DATA
Ulisses do Amaral Maica	89791	Lídia Woida (Sindicato Met. de POA)	9.391	R\$708,44	R\$70,84	27/10/03
Ulisses do Amaral Maica	89791	Lídia Woida (Sindicato Met. de POA)	9.391	R\$708,44	R\$70,84	08/07/03
Ulisses do Amaral Maica	84610	Nadyr Maiser Ziulkoski	9.479	R\$5.577,41	R\$557,74	27/10/03
Ulisses do Amaral Maica	84610	Nadyr Maiser Ziulkoski	9.479	R\$5.577,41	R\$557,74	16/07/03
Ulisses do Amaral Maica	89791	Lídia Woida (Sindicato Met. de POA)	9.391	R\$708,44	R\$70,84	04/12/06
Ulisses do Amaral Maica	84610	Nedyr Maiser Ziulkoski	9.479	R\$5.577,41	R\$557,74	07/12/06